

LOCais DE ATENDIMENTo DA DEFENSORIA PÚBLICA

CURITIBA

Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar (41) 3219-7303
Reconstruir - Atendimento a vítimas de crimes e atos infracionais | (41) 99191-7706
Cível e Fazenda Pública - Atendimento inicial (41) 99132-4490
Cível e Fazenda Pública - Acompanhamento (41) 99124-3678 (WhatsApp)
Execução Penal | (41) 99155-9047 (WhatsApp - fechado e semiaberto) | (41) 99233-0681 (WhatsApp - aberto)
Família - Atendimento inicial | (41) 99166-3497
Família - Atendimento inicial dos Fóruns
Descentralizados | (41) 3219-7374
Registros Públicos | (41) 3219-7362
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher | (41) 97402-7204 (WhatsApp)
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher | (41) 97403-1998 (WhatsApp)
Casa da Mulher Brasileira | (41) 3221-2731
Núcleo Criminal de Curitiba - Ahú (41) 99181-6960 (WhatsApp)
Defensoria Pública no Boqueirão | (41) 3278-8619
Defensoria Pública na CIC | (41) 99192-8976 (WhatsApp)
Defensoria Pública em Santa Felicidade (41) 99263-5713 (WhatsApp)
Defensoria Pública no Sítio Cercado (41) 99149-6754 (WhatsApp)
Defensoria Pública no Pinheirinho | (41) 3268-3964
Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores | (41) 99157-9454 (WhatsApp)
Infância e Juventude Cível | (41) 99108 0223 (WhatsApp)
Infância e Juventude Infracional (41) 99270-7510 (WhatsApp)
Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos (41) 4501-6413
Defensoria Pública na Assembleia Legislativa do Paraná (41) 3350-4103
Defensoria Pública no Tribunal do Júri (41) 99117-0905 (WhatsApp)

OUVIDORIA

Tem elogios, sugestões ou reclamações para fazer sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública?

Entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por **telefone (41) 3219-7340**, **Whatsapp (41) 99123-1961** ou pelo e-mail: ouvidoria@defensoria.pr.def.br

INTERIOR, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL

Almirante Tamandaré | (41) 3219-7385
Antonina | (41) 97403-0017
Apucarana | (43) 3424-1341
Cambé | (43) 3521-3703
Campo Mourão | (44) 3524-4768
Cascavel | (45) 3224-1471
Castro | (42) 2122-5508
Cianorte | (44) 99157-2947
Colombo | (41) 3219-7303
Cornélio Procópio | (43) 3401-3350
Cruzeiro do Oeste | (44) 3624-0199
Foz do Iguaçu | (45) 3422-3400
Francisco Beltrão | (46) 3524-5594
Guarapuava | (42) 3627-6987
Guaratuba | (41) 3472-6256
Jandaia do Sul | (43) 98870-1982
Londrina | (43) 3521-3703
Maringá | (44) 3366-3300
Matinhos | (41) 98738-5590
Morretes | (41) 97403-0017
Paranaguá | (41) 97403-0017
Paranavaí | (44) 98815-4740
Pato Branco | (46) 3313-3103
Ponta Grossa | (42) 3222-8063
Pontal do Paraná | (41) 97403-0017
São José dos Pinhais | (41) 3388-7550
Umuarama | (44) 3624-8413
União da Vitória | (42) 3523-3483

NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH) | (41) 99252-5471
Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB) | (41) 99237-8847
Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ) (41) 99285-5827
Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP) | (41) 99288-7445
Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) | (41) 9146-0299
Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) (41) 99232-2977

Para MAIS INFORMAÇÕES, acesse:
www.defensoriapublica.pr.def.br

Material elaborado pela Assessoria de Comunicação da DPE-PR



MEUS PRIMEIROS DIREITOS

Aleitamento Materno



QUAL É A IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO?

Para a criança: o período de amamentação é essencial para fortalecer o sistema imunológico do bebê, pois o leite materno é rico em nutrientes essenciais para os primeiros anos de vida da criança, colaborando para o seu desenvolvimento saudável.

O leite materno possui tudo de que um bebê precisa durante os seus primeiros meses de vida. Ele contribui para a formação cognitiva da criança e também a protege de infecções, diarreias e alergias, e diminui o risco de desenvolvimento de doenças e mesmo o de mortalidade neonatal.

Para a mãe: a amamentação é um fator de proteção para a mãe contra o câncer de mama e o diabetes tipo 2.

É POSSÍVEL DIZER QUE A MÃE E A CRIANÇA TÊM DIREITO À AMAMENTAÇÃO?

Todas as mães têm o direito de amamentar seus filhos - no trabalho, em casa e até quando estão privadas de liberdade.

O aleitamento materno é também um direito da criança, sendo dever do governo, das instituições e das empresas garantir que mãe e bebê possam usufruir desse direito (artigo 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente).



QUANDO DEVO INICIAR A AMAMENTAÇÃO?

Amamentar na primeira hora de vida (a chamada "Hora Dourada") é fundamental para a saúde do bebê e da mãe, pois diminui a mortalidade neonatal, reduz os riscos de hemorragia uterina, fortalece os vínculos entre mãe e filho(a) e auxilia na liberação da prolactina (hormônio que estimula as glândulas mamárias a produzirem leite) e descida do leite.

Deste modo, se não houver contraindicação médica, a amamentação deve ser incentivada logo após o nascimento.

EXISTEM RESTRIÇÕES AO ALEITAMENTO MATERNO?

São poucas as situações em que pode haver indicação médica para a substituição parcial ou total do leite materno.

QUAL O DEVER DO ESTADO EM RELAÇÃO AOS LACTENTES?

O artigo 4º do ECA determina ao Estado o dever de assegurar alimentação a todas as crianças, incluindo a criança que, por recomendação médica, tem o leite materno substituído por outro alimento.

O Superior Tribunal de Justiça entende que, se um(a) médico(a) prescrever o uso de determinado alimento à criança, esse "leite especial" deve ser fornecido pelo poder público.

TIVE QUE RETORNAR AO TRABALHO E CONTINUO AMAMENTANDO. QUais SÃO OS MEUS DIREITOS?

O artigo 396 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece que, para amamentar o(a) próprio(a) filho(a), a mulher terá direito a dois descansos, de até meia hora cada, durante a jornada de trabalho, até os seis meses de idade da criança. Além disso, o ECA também prevê a garantia ao aleitamento materno, e os respectivos órgãos públicos devem oferecer condições para que a mãe possa amamentar.

MÃES QUE ESTÃO EM PROCESSO DE ADOÇÃO POSSUEM OS MESMOS DIREITOS?

É importante lembrar que este direito também se estende às mães que estiverem em processo de adoção, desde que já tenha sido concedida a guarda provisória da criança.

PRECISO FAZER UM CONCURSO, PORÉM, ESTOU AMAMENTANDO. COMO FICA A MINHA SITUAÇÃO?

A Lei nº 13.872/2019 também resguarda o direito da mulher de amamentar durante a realização de concursos públicos da administração pública direta e indireta dos poderes da União.

Fontes:

Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Aleitamento materno**.

Ministério da Saúde. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar**.